

Protocolo ofício 001_2023_Adepam

Secretaria Adepam <associacao.amazonas@gmail.com>

Qua, 01/02/2023 10:48

Para: protocolo@defensoria.am.gov.br <protocolo@defensoria.am.gov.br>

 1 anexos (157 KB)

Oficio_001_2023_Adepam.pdf;

Bom dia.

De ordem da Presidente da Adepam, segue ofício 001_2023 para protocolo e providências.

Atenciosamente,

--

Vanúbia Mendonça

Secretária da Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Amazonas - Adepam

Contato: (92) 98485-1578

associacao.amazonas@gmail.com

Acompanhe as nossas notícias pelo Facebook: Adepamazonas e Instagram: @adep.am

Visite o portal da Adepam: www.adepam.org.br



OFÍCIO Nº 001/2023-ADEPAM

Manaus/AM, 31 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor
Ricardo Queiroz de Paiva,
Defensor Público Geral do Estado do Amazonas

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho por meio desta expor e solicitar o que se segue.

Como é sabido, a Defensoria Pública do Estado do Amazonas presta serviço público essencial à população amazonense, motivo pelo qual não fecha suas portas ao fim do expediente regular.

Para o atendimento de casos urgentes, a fim de evitar o perecimento de direitos, bem como, mais recentemente, para a realização das audiências de custódias, foi criado o plantão da instituição, regulamentado pela Resolução 002/2013-CSDPE/AM. O artigo 3º do referido ato normativo preceitua que o plantão será remunerado nos termos do ato do Defensor Público Geral, observada a Resolução 023/2013-CSDPE/AM.

Essa outra resolução, em seu anexo, estabelece a forma e os percentuais de recebimento da gratificação por prestação de serviço especial, existindo seis níveis, sendo o primeiro corresponde a um adicional de 5% (cinco por cento) da remuneração, e o último, 30% (trinta por cento) da remuneração, com diferença de cinco pontos percentuais entre cada um dos níveis.

Como é sabido, o Defensor Público ou a Defensora Pública que permanecer no plantão faz jus à gratificação de nível 1. Ocorre que, diante da premente necessidade de realização de audiências de custódias, a cargo do plantonista criminal, o membro designado para a função na comarca de Manaus passou a receber o adicional de nível 2, remunerando-se, assim, a realização das

audiências de custódias e a atuação nas demandas de atendimentos urgentes afetos à matéria.

Por outro lado, chegou ao conhecimento desta associação que os membros da Defensoria Pública lotados nos polos e comarcas do interior do Estado, apesar de também realizarem audiências de custódias e atendimentos de urgência nas matérias cível, criminal e de família, recebem somente o adicional de nível 1 da mesma gratificação.

Pela narrativa, percebe-se que o recebimento do valor da gratificação de nível 2 atende ao aumento da demanda de trabalho, remunerando de forma justa os membros que atuam em duas frentes importantíssimas do plantão da Defensoria Pública (custódias e atendimentos urgentes). Não obstante, não verificamos inicialmente qualquer razão, jurídica ou administrativa, para essa sistemática de remuneração limitar-se aos membros da capital.

Cumpre-nos ressaltar que a gratificação por prestação de serviço especial, nos casos de plantão, remunera não somente o efetivo trabalho, mas também o tempo de disponibilidade do membro, que permanece de sobreaviso para qualquer situação que venha a surgir ao longo do período em que está de plantão.

Logo, em nome do princípio da isonomia, solicitamos que seja alterada a forma de contraprestação dos plantões dos membros lotados nos polos e comarcas do interior do Estado, passando a vigorar a gratificação por prestação de serviço especial de nível 2, à semelhança do que ocorre com os Defensores Público e Defensoras Públicas em mesma situação, lotados na capital.

Melissa Souza Credie Borborema
Presidente